

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA**AGE - TECNISA S.A. de 21/09/2026****Nome do Acionista****CNPJ ou CPF do acionista****E-mail****Orientações de preenchimento**

Caso o acionista opte por exercer seu direito de voto a distância, nos termos da RCVM 81, deverá preencher o presente boletim de voto a distância ("BVD"), o qual somente será considerado válido, e somente terá os votos nele proferidos contabilizados no quórum da Assembleia, se observadas as seguintes condições e enviados os documentos pertinentes indicados mais abaixo: (i) todos os campos, necessariamente, deverão estar devidamente preenchidos; (ii) todas as páginas deverão ser rubricadas; e (iii) a última página deverá ser assinada pelo acionista ou seu(s) representante(s) legal(is), conforme orientações a seguir. É imprescindível que sejam preenchidos o nome (ou denominação social) completo do acionista, bem como o número de sua inscrição no CPF ou CNPJ, além de endereço de e-mail para eventual contato. O acionista que participar por meio de BVD, será considerado presente na Assembleia, não precisando comparecer no dia e hora marcada.

Orientações de entrega, indicando a faculdade de enviar diretamente à companhia ou enviar instruções de preenchimento ao escriturador ou ao custodiante

O acionista que optar por exercer o seu direito de voto à distância poderá (i) preencher BVD e enviá-lo diretamente à Companhia; ou (ii) transmitir as instruções de preenchimento para prestadores de serviços, conforme orientações abaixo. As instruções de voto serão recebidas até 17 de setembro de 2026, inclusive. Encerrado o prazo de votação a distância, o acionista não poderá alterar as instruções de voto já enviadas, salvo na própria Assembleia Geral, mediante solicitação explícita de desconsideração das instruções de voto enviadas via BVD antes da colocação da(s) respectiva(s) matéria(s) em votação. As instruções de voto a distância serão consideradas normalmente na hipótese de eventual adiamento da Assembleia Geral ou caso seja necessária a sua realização em segunda convocação, desde que o eventual adiamento ou realização em segunda convocação não ultrapasse 30 dias da data inicialmente prevista para sua realização em primeira convocação e o conteúdo do BVD não tenha sido alterado. Envio diretamente à Companhia Caso o acionista opte por remeter o BVD diretamente à Companhia, deverá enviar o BVD preenchido aos cuidados do Departamento de Relações com Investidores com vias digitalizadas dos seguintes documentos: (i) BVD devidamente preenchido, rubricado, assinado, com firma reconhecida, ou com assinatura digital, por meio de certificado digital emitido por autoridades certificadoras vinculadas à ICP-Brasil, ou com assinatura eletrônica certificada por outros meios que, a critério da Companhia, comprovem a autoria e integridade do documento e dos signatários; e (ii) cópia simples dos seguintes documentos: a) pessoas físicas: (i) documento de identidade com foto do acionista e/ou de seu representante legal; e (ii) em caso de participação por meio de representante, procuração com reconhecimento de firma do outorgante ou, alternativamente, com assinatura digital por meio de certificado digital emitido por autoridades certificadoras vinculadas à ICP-Brasil; b) pessoas jurídicas: (i) documento de identidade com foto do(s) representante(s) legal(is); (ii) contrato ou estatuto social; (iii) ato societário de eleição do administrador que (a) comparecer à Assembleia Geral como representante da pessoa jurídica ou (b) assinar procuração para que terceiro represente o acionista pessoa jurídica; e (iv) em caso de participação por meio de procurador, procuração com reconhecimento de firma do outorgante ou, alternativamente, com assinatura digital por meio de certificado digital emitido por autoridades certificadoras vinculadas à ICP-Brasil; e c) fundos de investimento: (i) documento de identidade com foto do(s) representante(s) legal(is); (ii) contrato ou estatuto social do administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo; (iii) atos societários do administrador ou gestor, conforme o caso, que comprovem a representação legal; e (iv) cópia simples do regulamento do fundo. Os documentos expedidos no exterior devem conter reconhecimento das firmas dos signatários por Tabelião Público, ser apostilados ou, caso o país de emissão do documento não seja signatário da Convenção de Haia, legalizados em Consulado Brasileiro, traduzidos por tradutor juramentado matriculado na Junta Comercial, e registrados no Registro de Títulos e Documentos. Para ser aceito validamente, o BVD deverá ser recebido pela Companhia até 17 de setembro de 2026, inclusive. Em até 3 dias contados do recebimento do BVD, a Companhia comunicará aos acionistas, por meio de envio de e-mail ao endereço eletrônico informado acima: (i) o recebimento do BVD, bem como se o BVD e documentos que o acompanham são suficientes para que o voto do acionista seja considerado válido; ou (ii) a necessidade de retificação ou reenvio do BVD ou dos documentos que o acompanham, descrevendo os procedimentos e prazos necessários à regularização do BVD. Não serão considerados os votos proferidos por acionistas nos casos em que o BVD e/ou os documentos de representação dos acionistas sejam enviados ou retificados sem observância dos prazos e formalidades indicadas acima. Envio por meio dos prestadores de serviço Os acionistas poderão transmitir instruções de preenchimento do BVD para prestadores de serviço de coleta e transmissão de instruções de preenchimento do BVD, observadas as regras por eles determinadas, desde que referidas instruções sejam recebidas até 17 de setembro de 2026, inclusive, ou outra data específica, indicada pelos respectivos prestadores de serviço. • Acionistas com posição acionária em livro escritural: podem exercer o voto à distância por intermédio do escriturador, conforme instruções e procedimentos em seu website (<https://portaldoinvestidor.btgpactual.com/login>). • Acionistas com as ações depositadas no

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
AGE - TECNISA S.A. de 21/09/2026

depositário central: a manifestação de votos diretamente via Central Depositária da B3 deverá ocorrer por meio do sistema eletrônico disponibilizado pela B3, pela Área do Investidor (disponível em www.investidorb3.com.br, na seção “Serviço Voto a Distância”, aba “Assembleias em Aberto”). • Acionistas com posição acionária em instituição custodiante/corretora: deverão verificar os procedimentos para votar com a instituição custodiante da ação. • Acionistas com ações custodiadas em mais de uma instituição (parte da posição custodiada nos livros do escriturador, e outra parte em custodiante, ou ações custodiadas em mais de uma instituição custodiante): basta enviar a instrução de voto apenas para uma instituição, o voto será sempre considerado pela quantidade total de ações do acionista. Caso necessitem de informações adicionais, os acionistas deverão entrar em contato com os seus respectivos agentes de custódia e/ou com escriturador para verificar os procedimentos por eles estabelecidos para emissão das instruções de voto via BVD, bem como os documentos e informações exigidos para tanto.

Endereço postal e eletrônico para envio do boletim de voto a distância, caso o acionista deseje entregar o documento diretamente à companhia / Orientações sobre o sistema eletrônico de participação em assembleia, caso admita tal forma de participação.

TECNISA S.A. A/C Departamento de Relações com Investidores E-mail: ri@tecnisa.com.br A Assembleia Geral será realizada de forma exclusivamente digital e as orientações sobre o acesso ao sistema eletrônico de participação na Assembleia Geral encontram-se detalhadamente descritas no Edital de Convocação e na Proposta da Administração para a Assembleia Geral Extraordinária disponibilizados no site da CVM (<https://www.gov.br/cvm/pt-br>) e na página da Companhia (<http://www.tecnisa.com.br/ri>).

Indicação da instituição contratada pela companhia para prestar o serviço de escrituração de valores mobiliários, com nome, endereço físico e eletrônico, telefone e pessoa para contato

BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM. Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.477, 11º andar, São Paulo – SP E-mail: escrituracao.acao@btgpactual.com Telefone: (11) 3383-1132

Deliberações / Questões relacionadas à AGE

[Ativos elegíveis nesta deliberação: TCSA3]

1. O grupamento das ações ordinárias de emissão da Companhia (“Grupamento”).

[☐] Aprovar [☐] Rejeitar [☐] Abster-se

[Ativos elegíveis nesta deliberação: TCSA3]

2. A alteração dos artigos 5º, caput, e 6º, caput, do Estatuto Social da Companhia para refletir o novo número de ações representativas do capital social e o limite de ações do capital autorizado, em decorrência do Grupamento.

[☐] Aprovar [☐] Rejeitar [☐] Abster-se

[Ativos elegíveis nesta deliberação: TCSA3]

3. A consolidação do Estatuto Social da Companhia.

[☐] Aprovar [☐] Rejeitar [☐] Abster-se

[Ativos elegíveis nesta deliberação: TCSA3]

4. Deseja solicitar a instalação do conselho fiscal, nos termos do art. 161 da Lei nº 6.404, de 1976? (Caso o acionista opte por “não” ou “abster-se”, suas ações não serão computadas para fins de requerimento de instalação do conselho fiscal).

[☐] Sim [☐] Não [☐] Abster-se

Cidade : _____

Data : _____

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
AGE - TECNISA S.A. de 21/09/2026

Assinatura : _____

Nome do Acionista : _____

Telefone : _____